



Universidade do Minho

Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGAQ-UM)

Procedimentos sobre Relatórios da Vertente Ensino

1 Enquadramento

A intervenção da comunidade académica nos processos de autoavaliação constitui, nos termos do Regime Jurídico de Avaliação no Ensino Superior (RJAES, Lei nº 38/2007, de 16 de agosto), um dos princípios fundamentais a que deve obedecer a avaliação dos estabelecimentos de ensino superior.

Tal como o estabelecido pelo Sistema Interno de Garantia da Qualidade (SIGAQ-UM), a estratégia para a monitorização da qualidade na vertente do ensino desenvolve-se em sucessivos níveis de intervenção, progressivamente agregados, e consubstancia-se na elaboração de relatórios síntese-reflexivos, a partir do nível mais próximo dos ambientes de aprendizagem (a UC), cobrindo, nos níveis seguintes de análise, o Curso, a UO e a UMinho (no seu todo).

O presente documento destina-se a explicitar o processo de aplicação dos relatórios no âmbito da oferta educativa da Universidade do Minho (UMinho) referente a grau, enquanto conjunto de procedimentos que consubstancia um subprocesso do processo global de aplicação dos instrumentos e mecanismos do SIGAQ-UM.

2 Objetivos dos relatórios

Os relatórios têm como objetivo a caracterização, de forma resumida e sistemática, da organização e do funcionamento do ensino, através de dados obtidos automaticamente (relativos a informação de contexto e a indicadores SIGAQ-UM) e de informação adicional resultante de reflexão elaborada por parte das equipas docentes e das comissões de curso. Esta abordagem insere-se nos objetivos específicos do SIGAQ-UM no que respeita à avaliação da qualidade do ensino, nomeadamente:

- a) Acompanhar e monitorizar o funcionamento das Unidades Curriculares (UCs) e dos cursos, tendo em vista a

produção regular e sistemática de indicadores de desempenho que suportem a tomada estratégica de decisão.

b) Promover a melhoria contínua dos processos de ensino e aprendizagem.

c) Promover o envolvimento responsável da comunidade académica nos processos de avaliação e melhoria do ensino com impacto expectável nos processos de avaliação externa (acreditação de ciclos de estudo).

3 Princípios adotados

A recolha de informação através de instrumentos do tipo relatório, obedece aos seguintes princípios:

a) A *confidencialidade* dos dados de natureza pessoal contidos nos relatórios, garantida nos termos do estabelecido pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) - UE n.º 2016/679.

b) A *universalidade* do processo, traduzida na aplicação sistemática dos relatórios de UC e de Curso a todos os ciclos de estudo, potenciando assim um melhor conhecimento das diferentes realidades pedagógicas.

c) A *obrigatoriedade* de participação no processo, associada ao facto de este se constituir simultaneamente como elemento integrante da função docente e de responsabilidade pela coordenação pedagógica.

d) A *transparência*, consubstanciada na divulgação das versões finais dos relatórios aos órgãos de coordenação pedagógica, com vista a potenciar o seu efeito pedagógico e facilitador de um processo sustentado de melhoria.

4 Relatórios da variante ensino

A elaboração de sínteses reflexivas sobre o ensino consubstancia-se através dos seguintes relatórios, disponíveis em versão portuguesa e cujas estruturas se encontram institucionalizadas através de circulares do Vice-Reitor que coordena o SIGAQ-UM:

a) *Relatório de Unidade Curricular (RUC)* - caracterizar, de forma resumida e sistemática, a organização e o funcionamento de uma instância de UC (no tempo e espaço), através de dados obtidos automaticamente e de informação adicional resultante de reflexão elaborada por parte da equipa docente.

b) *Relatório de Curso — variante Anual (RCa)* - caracterizar, de forma resumida e sistemática, a organização e o funcionamento do curso, através de dados obtidos automaticamente e de informação adicional resultante de reflexão elaborada por parte da comissão de curso.

c) *Relatório de Unidade Orgânica — variante Ensino (RUOe)* - caracterizar, de forma resumida e sistemática, a organização e o funcionamento dos cursos sob a coordenação da Unidade Orgânica, através de dados obtidos automaticamente e de informação adicional resultante de reflexão elaborada por parte do Conselho Pedagógico (no caso de Unidade Orgânica de Ensino e Investigação), ou por parte do Conselho Científico (no caso de Unidade Orgânica de Investigação).

5 Organização do processo de aplicação dos relatórios

5.1 Suporte informático

A elaboração dos relatórios e a disponibilização das correspondentes versões finais são suportadas informaticamente a partir da Intranet da UMinho (<http://intranet.uminho.pt> > qualidade > ensino > relatórios).

Um adequado suporte informático na aplicação automática dos instrumentos do tipo relatório, depende da temporalidade e da qualidade de informação que decorre de outros processos organizacionais, tais como os relativos à composição das equipas docentes e dos Conselhos Pedagógicos/Científicos, bem como à identificação dos coordenadores de UC, Diretores de Curso e Presidentes de Conselho Pedagógico/Científico.

Apesar da responsabilidade de elaboração dos relatórios do tipo RUC ser de toda a equipa docente da UC, as funcionalidades de edição/preenchimento e submissão dos relatórios só são facultadas ao coordenador da UC. Durante todo o período de elaboração dos relatórios, é facultada a funcionalidade de visualização aos restantes docentes (não coordenadores) que integram a equipa docente da UC.

Apesar da responsabilidade de elaboração dos relatórios do tipo RCa ser de toda a comissão de curso, as funcionalidades de edição/preenchimento e submissão dos relatórios só são facultadas ao Diretor de Curso. Durante todo o período de elaboração dos relatórios, é facultada a funcionalidade de visualização aos restantes membros da comissão de curso (docentes e estudantes).

Apesar da responsabilidade de elaboração dos relatórios do tipo RUOe ser de todo o Conselho Pedagógico/Científico, as funcionalidades de edição/preenchimento e submissão dos relatórios só são facultadas ao Presidente do órgão. Durante todo o período de elaboração dos relatórios, é facultada a funcionalidade de visualização aos restantes membros do órgão (docentes, investigadores e estudantes).

5.2 Momentos de aplicação

A aplicação dos relatórios segue o calendário adotado anualmente para todos os instrumentos e mecanismos, divulgado por circular do Vice-Reitor que coordena o SIGAQ-UM (calendário anual SIGAQ-UM).

Uma das condições necessárias para a aplicação dos relatórios do tipo RUC é a existência dos resultados escolares da correspondente UC. Quando, excecionalmente, estes resultados não estão disponíveis, a elaboração dos relatórios do tipo RUC, por parte da equipa docente da UC, não ocorre nos momentos estabelecidos pelo calendário anual do SIGAQ-UM. Assim que os resultados escolares estiverem disponíveis, por decisão do Vice-Reitor que coordena o SIGAQ-UM, a equipa docente da UC poderá ser solicitada a elaborar o

relatório. Independentemente de esta solicitação se concretizar, havendo resultados escolares, serão produzidas versões finais dos relatórios com, pelo menos, os dados obtidos automaticamente.

Os cursos que apresentem, num mesmo ano letivo, edições com regimes de funcionamento distintos (início em fase e início desfasado) devem elaborar um único relatório do tipo RCa no 2º momento referenciado no calendário anual. Sempre que, para estes cursos, a pedido da Unidade Orgânica (nomeadamente, para fins de acreditação de ciclos de estudos perante a A3ES), o relatório do tipo RCa relativo à edição em fase tenha sido elaborado no 1º momento referenciado pelo calendário anual, deve ser elaborado, no 2º momento referenciado pelo calendário anual, um segundo relatório do tipo RCa versando todas as edições desse ano letivo e, caso existam, com dados atualizados relativamente à edição em fase.

5.3 Publicitação

A publicitação dos períodos de elaboração de cada um dos tipos de relatórios é efetuada por circular do Vice-Reitor que coordena o SIGAQ-UM e complementada por uma mensagem de correio eletrónico para os endereços institucionais dos intervenientes em cada processo.

Os responsáveis pela coordenação pedagógica nos diferentes níveis da estrutura, nomeadamente os Presidentes dos Conselhos Pedagógicos, devem colaborar na difusão dos prazos estabelecidos e na responsabilização dos intervenientes nos processos de reflexão estratégica sobre a organização e o funcionamento do ensino.

5.4 Monitorização da elaboração e da submissão

A monitorização do envolvimento das equipas docentes e das comissões de curso na elaboração e na submissão dos relatórios do tipo RUC e RCa pode ser efetuada pelos responsáveis pela coordenação pedagógica nos diferentes níveis da estrutura, durante o período da sua aplicação, através da Intranet da UMinho.

5.5 Disponibilização das versões finais

A disponibilização das versões finais dos relatórios, através da Intranet da UMinho, garante a integridade e confidencialidade da informação e concretiza-se de uma forma estruturada, considerando-se os diferentes níveis hierárquicos de órgãos, cargos e funções da Unidade Orgânica (UO) para estabelecer os critérios de acesso aos vários tipos de relatórios:

a) as versões finais dos relatórios do tipo RUC são disponibilizadas à equipa docente da UC, Diretor de Curso do curso em que é lecionada a UC, Diretor do Departamento a que pertence o coordenador da UC, Diretor do Departamento a que pertence o Diretor de Curso do curso em que é lecionada a UC, Presidente do Conselho

Pedagógico e Presidente da UO responsável pelo curso em que é lecionada a UC, Presidente da UO a que pertence o coordenador da UC;

b) as versões finais dos relatórios do tipo RCa são disponibilizadas à Comissão de Curso, Diretor do Departamento a que pertence o Diretor de Curso, Presidente do Conselho Pedagógico e Presidente da UO responsável pelo curso;

c) as versões finais dos relatórios do tipo RUOe são disponibilizadas ao Conselho Pedagógico/Científico, Diretores de Curso, Diretores de Departamento, Presidente da UO.

5.6 Arquivo das versões finais

O arquivo dos relatórios prevê o acesso às versões finais dos últimos três anos, com respeito pelos níveis de acessibilidade definidos no ponto anterior.

6 Procedimentos em caso de não submissão dos relatórios

Terminado o período de elaboração, no caso de não submissão de relatórios por parte dos responsáveis, são automaticamente geradas versões finais dos relatórios com a inclusão da informação de contexto, dos indicadores SIGAQ-UM e da informação adicional que tenha sido editada/preenchida pelos responsáveis. Nestas circunstâncias, será produzida uma notificação automática à UO para efeito das ações que estejam previstas em regulamentos aplicáveis.